Curitiba, 22 de fevereiro de 2021.

Of. nº 145/2021GP
Protocolo OAB/PR: 17894/2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
Advogado ELTON LUIZ BUENO CÂNDIDO
Procuradoria da República do Município de Umuarama
Umuarama – PR

Prezado Senhor,

A Ordem dos Advogados do Brasil é serviço público (artigo 44 da Lei 8.906/1994), cabendo-lhe defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas.

Neste desiderato, chegou ao conhecimento desta Seccional da OAB que há um grande número de demandas represadas na circunscrição previdenciária de Umuarama em razão de que não foram retomadas as perícias médicas e outros atendimentos periciais após a declaração de estado de pandemia da doença covid-19.

As informações trazidas pela Subseção de Umuarama da OAB, corroboradas pelo relatório de vistoria realizado no Processo n° 35195.242823/2020-98 do INSS, dão conta que, embora a agência do INSS local esteja em condições materiais de realização das perícias dos segurados, sendo

possível a retomada do atendimento presencial da Perícia Médica Federal aos cidadãos, os médicos peritos estão com auto-declaração de necessidade de afastamento, por conta de risco específicos em relação a Covid-19.

Ocorre que a campanha de imunização realizada pelo Poder Público priorizou os médicos, que receberam primeiramente a vacina.

São por estes motivos, que solicitamos a adoção de providências no sentido de serem iniciadas ações para a retomada das perícias na agência do INSS em Umuarama, em conformidade às considerações supramencionadas e relatório de vistoria no anexo.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para apresentar votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Cássio Lisandro Telles
Presidente